

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTI, PANIFICADOS, PRODUTOS DE AÇOUGUE, DESTINADOS AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (MERENDA ESCOLAR) DO MUNICÍPIO DE SIMOLÂNDIA/GO, conforme abaixo:

LOTE I – (AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS)

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
00001	180,0000	180,0000	UN	30913	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, 1ª QUALIDADE, ASPECTO SOLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS, COR BRANCA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, COMPOSTO POR SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, PACOTE 5KG, MARCA CRISTAL OU EQUIVALENTE.	21,9900	3.958,2000
00002	30,0000	30,0000	UN	30914	ADOÇANTE DIETÉTICO, LÍQUIDO, A BASE DE SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	4,7000	141,0000
00003	120,0000	120,0000	UN	30915	AÇAFRÃO, 1ª QUALIDADE PACOTE DE 100G.	7,9900	958,8000
00004	200,0000	200,0000	UN	30917	AÇAFRÃO COM CHEIRO E CARACTERÍSTICAS PRÓPRIA DO PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 500G	9,7000	1.940,0000
00005	100,0000	100,0000	UN	30921	AMIDO DE MILHO 1ª QUALIDADE MARCA MAISENA OU EQUIVALENTE, AUSÊNCIA DE UMIDADE, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, PACOTE DE 1KG, MARCA MAISENA OU EQUIVALENTE.	6,4900	649,0000
00006	120,0000	120,0000	UN	30920	AVEIA EM FLOCOS FINOS PACOTE 200 GRAMAS, 1ª QUALIDADE MARCA MAISENA OU EQUIVALENTE, 100% NATURAL, SEM ADITIVOS OU CONSERVANTES, LACRE DE SEGURANÇA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, AUSÊNCIA DE UMIDADE, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS MARCA YOKI OU EQUIVALENTE.	4,9900	598,8000
00007	800,0000	800,0000	UN	30922	ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, DE 1ª QUALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, BRANCO, POLIDO, GRÃOS INTEIROS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS PACOTE 5KG MARCA NOSSA CASA OU TIO JORGE OU EQUIVALENTE.	23,4900	18.792,0000
00008	30,0000	30,0000	UN	30923	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 1ª QUALIDADE, 500ML.	39,9000	1.197,0000



00009	50,0000	50,0000	UN	30924	BATATA PALHA TRADICIONAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, PACOTE DE 800G.	25,5000	1.275,0000
00010	200,0000	200,0000	UN	30925	BISCOITO DE SAL, CREAM CRACKER INTEIRO COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE LEGÍVEIS, 800G.	8,9900	1.798,0000
00011	250,0000	250,0000	UN	30927	CACAU EM PÓ 100%, - CACAU EM PÓ PURO 100% LIVRE DE AÇÚCARES E SUBSTÂNCIAS ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES E PARASITAS, SEM UMIDADE EXCESSIVA, ISENTA DE AROMAS ARTIFICIAIS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, PACOTE 200 GRAMAS, MARCA NESTLÉ, GAROTO OU EQUIVALENTE.	13,9900	3.497,5000
00012	60,0000	60,0000	UN	30928	CANELA EM PÓ, 1ª QUALIDADE POTE 100G.	6,9900	419,4000
00013	180,0000	180,0000	UN	30929	COCO RALADO DE 100G 1ª QUALIDADE, MARCA SOCOCO, MENINA OU EQUIVALENTE.	3,9900	718,2000
00014	200,0000	200,0000	UN	30930	COLORAU ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, EM PÓ, SEM ADIÇÃO DE SAL, COR E AROMA CARACTERÍSTICOS, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, EXTRAÍDO DA SEMENTE DE URUCUM, PACOTE 100 GRAMAS.	4,3000	860,0000
00015	250,0000	250,0000	UN	30931	CONDIMENTO PARA ALIMENTOS TIPO COENTRO, ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS OU LATA DE 100G, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E LEGÍVEL.	3,9900	997,5000
00016	250,0000	250,0000	UN	30933	COMINHO, 1ª QUALIDADE PACOTE 100G.	4,9900	1.247,5000
00017	200,0000	200,0000	UN	30934	CONDIMENTO, ORÉGANO, 1ª QUALIDADE, PACOTE 100G.	4,3000	860,0000
00018	200,0000	200,0000	UN	30936	EXTRATO DE TOMATE, LATA DE 340G, MARCA ELEFANTE OU EQUIVALENTE.	4,2500	850,0000
00019	300,0000	300,0000	UN	30938	EXTRATO DE TOMATE, LATA DE 800G MARCA ELEFANTE OU EQUIVALENTE.	16,5000	4.950,0000
00020	2.500,0000	2.500,0000	UN	30940	FARINHA DE MILHO FLOCADA, SEM ADIÇÃO DE SAL, EMBALAGEM SACO PLÁSTICO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, 500G MARCA FLOCÃO, BONOMILHO OU EQUIVALENTE.	1,9900	4.975,0000



00021	250,0000	250,0000	UN	30941	FARINHA DE TRIGO TIPO 1, S/FERMENTO DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PACOTE 1KG, MARCA DONA BENTA, CRISTAL OU EQUIVALENTE.	4,9900	1.247,5000
00022	60,0000	60,0000	UN	30943	FARINHA DE TAPIOCA/BEIJU, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PACOTE 500G	4,5000	270,0000
00023	400,0000	400,0000	UN	30947	FARINHA BRANCA DE MANDIOCA, IN NATURA 1ª QUALIDADE.	5,3000	2.120,0000
00024	1.600,0000	1.600,0000	UN	30948	FEIJÃO, CARIOQUINHA, TIPO 1, EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, SACO PLÁSTICO 1KG.	5,9900	9.584,0000
00025	200,0000	200,0000	UN	30950	FUBÁ DE MILHO, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PACOTE 500G.	1,9900	398,0000
00026	80,0000	80,0000	UN	30951	POLVILHO DOCE, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PACOTE	6,9900	559,2000
00027	200,0000	200,0000	UN	30953	FERMENTO QUÍMICO, FRASCO DE 250G, MARCA ROYAL OU EQUIVALENTE.	9,9900	1.998,0000
00028	5.600,0000	5.600,0000	UN	30954	LEITE LONGA VIDA DE 1ª QUALIDADE, UHT OU ESTERILIZADO, INTEGRAL, EMBALAGEM TETRA PACK, SELO DO SIF, CAIXA DE 1 LITRO, MARCA PIRACANJUBA	5,4000	30.240,0000
00028	5.600,0000	5.600,0000	UN	30954	OU EQUIVALENTE.		30.240,0000
00029	300,0000	300,0000	UN	30955	LEITE LONGA VIDA DE 1ª QUALIDADE, UHT OU ESTERILIZADO, ZERO LACTOSE, EMBALAGEM TETRA PACK, SELO DO SIF, CAIXA DE 1 LITRO, MARCA PIRACANJUBA OU EQUIVALENTE.	5,2500	1.575,0000
00030	2.600,0000	2.600,0000	UN	30956	MACARRÃO (PADRE NOSSO OU PARAFUSO OU ESPAGUETE), 1ª QUALIDADE BASE DE FARINHA, FINO, SEM OVOS, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, PACOTE 500 GRAMAS	2,9900	7.774,0000
00031	150,0000	150,0000	UN	30958	MARGARINA VEGETAL C/SAL DE 1ª QUALIDADE, MÍNIMO 65% DE LIPÍDIOS E ISENTA DE GORDURA TRANS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, POTE 500 GRAMAS	7,9900	1.198,5000
00032	400,0000	400,0000	UN	30960	MARGARINA VEGETAL C/SAL DE 1ª QUALIDADE, MÍNIMO 65% DE LIPÍDIOS E ISENTA DE GORDURA TRANS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, POTE 1KG.	15,5000	6.200,0000
00033	50,0000	50,0000	UN	30962	MILHO VERDE E EM CONSERVA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, LATA 285KG, MARCA QUERO OU EQUIVALENTE.	2,9900	149,5000



00034	200,0000	200,0000	UN	30963	MILHO DE CANJICA BRANCO, PACOTE 500G 1ª QUALIDADE.	7,5000	1.500,0000
00035	100,0000	100,0000	UN	30964	MILHO DE PIPOCA 1ª QUALIDADE, PACOTE 500G.	3,9900	399,0000
00036	600,0000	600,0000	UN	30965	ÓLEO DE SOJA, COMESTÍVEL, PURO, REFINADO, RICO EM VITAMINA E, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA, 900ML.	7,4900	4.494,0000
00037	400,0000	400,0000	UN	30966	OVOS DE GALINHA, BRANCO OU DE COR, SEM RACHADURA, TAMANHO MÉDIO, CARTELA COM 30 UNIDADES.	22,5000	9.000,0000
00038	500,0000	500,0000	UN	30967	PÃO DE FORMA TRADICIONAL PACOTE DE 400G 1ª QUALIDADE	7,9900	3.995,0000
00039	150,0000	150,0000	KG	30969	QUEIJO, MUÇARELA, 1ª QUALIDADE.	46,0000	6.900,0000
00040	500,0000	500,0000	UN	30971	SAL, IODADO, CLORETO DE SÓDIO, SAIS DE IODO, REFINADO, LIVRE DE QUALQUER SUJIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, PACOTE 1KG.	1,9900	995,0000
00041	100,0000	100,0000	UN	30972	VINAGRE, ÁLCOOL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, FRASCO 750 MILILITROS.	2,9900	299,0000
00042	150,0000	150,0000	UN	30973	MILHO VERDE E EM CONSERVA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, LATA 2KG, MARCA QUERO OU EQUIVALENTE.	28,0000	4.200,0000
00043	250,0000	250,0000	UN	30976	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA, PACOTE 400G	9,9000	2.475,0000
00044	100,0000	100,0000	UN	30977	QUEIJO MINAS, BRANCO, FRESCO DE 1ª QUALIDADE.	23,0000	2.300,0000
TOTAL GERAL							150.553,60

LOTE II – (AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI)

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
00001	100,0000	100,0000	KG	31024	ABACATE 1ª QUALIDADE IN NATURA E COLORAÇÃO UNIFORME, EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO.	19,8000	1.980,0000
00002	500,0000	500,0000	KG	31026	ABACAXI SEM PARTES ESCURAS OU FURADAS, 1ª QUALIDADE.	11,5000	5.750,0000
00003	600,0000	600,0000	KG	31027	ALHO, TIPO BRANCO, EM CABEÇAS, COMPACTO E FIRME ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE.	41,8000	25.080,0000
00004	150,0000	150,0000	KG	31028	AMEIXA 1ª QUALIDADE IN NATURA, ÍNTEGRO E FIRME SEM MANCHAS OU PERFURAÇÕES, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO.	24,8000	3.720,0000
00005	1.000,0000	1.000,0000	KG	31029	BANANA MAÇÃ, FRESCA, ÍNTEGRA E FIRME COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO.	16,5000	16.500,0000
00006	2.500,0000	2.500,0000	KG	31030	BANANA PRATA, INTEGRA E FIRME COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO	11,2000	28.000,0000
00007	900,0000	900,0000	KG	31031	BATATA INGLESA TIPO 1.	11,5000	10.350,0000
00008	400,0000	400,0000	KG	31032	BATATA-DOCE.	9,0000	3.600,0000
00009	500,0000	500,0000	KG	31033	BETERRABA 1ª QUALIDADE COMPACTA, FIRME TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME.	8,9600	4.480,0000
00010	200,0000	200,0000	KG	31034	CARÁ, ÍNTEGRO E FIRME SEM MANCHAS E PERFURAÇÕES, ACONDICIONADO, EM EMBALAGEM ADEQUADA.	21,1000	4.220,0000
00011	552,0000	552,0000	KG	31035	CEBOLA BRANCA NACIONAL, FRESCA, ÍNTEGRA, FIRME COM.	11,5000	6.348,0000
00012	1.200,0000	1.200,0000	UN	31038	CENOURA SEM FOLHAS, TAMANHO MÉDIO 1ª QUALIDADE.	11,5000	13.800,0000
00013	150,0000	150,0000	UN	31039	CHEIRO VERDE (50% CEBOLINHA, 50% SALSA). CRU, EM MAÇO DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME.	7,2000	1.080,0000
00014	200,0000	200,0000	UN	31040	COUVE (MANTEIGA) FOLHA EM MAÇO DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME BEM DESENVOLVIDA.	7,2000	1.440,0000
00015	200,0000	200,0000	KG	31041	CHUCHU 1ª QUALIDADE FRESCO, COLORAÇÃO VERDE, SEM RUPTURAS.	10,1000	2.020,0000
00016	220,0000	220,0000	KG	31042	INHAME 1ª QUALIDADE ÍNTEGRO E FIRME SEM MANCHAS OU PERFURAÇÃO.	11,6000	2.552,0000
00017	4.000,0000	4.000,0000	KG	31043	LARANJA PERA TAMANHO MÉDIO, FRESCA, ÍNTEGRA, FIRME GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIA.	9,3000	37.200,0000
00018	100,0000	100,0000	KG	31044	KIWI 1ª QUALIDADE IN NATURA, ÍNTEGRO, FIRME, SEM MANCHAS, GARU DE MATURAÇÃO ADEQUADA.	34,5000	3.450,0000
00019	3.000,0000	3.000,0000	KG	31045	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRA E FIRME.	17,2000	51.600,0000
00020	448,0000	448,0000	KG	31046	MAMÃO TIPO FORMOSA, CASCA FIRME, LISA, ÍNTEGRO SEM MANCHAS OU PERFURAÇÕES.	11,5000	5.152,0000
00021	232,0000	232,0000	KG	31047	MANGA FRESCA 1ª QUALIDADE TAMANHO MÉDIO, MATURAÇÃO ADEQUADA.	9,5000	2.204,0000
00022	112,0000	112,0000	KG	31048	MARACUJÁ 1ª QUALIDADE IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, CORPO FIRME.	12,2000	1.366,4000



00023	920,0000	920,0000	KG	31049	MELÃO JAPONÊS 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO.	11,5000	10.580,0000
00024	900,0000	900,0000	KG	31050	MELANCIA 1ª QUALIDADE IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO.	8,9000	8.010,0000
00025	200,0000	200,0000	KG	31051	PIMENTÃO VERDE 1ª QUALIDADE FRESCOS SEM RUPTURAS.	12,5000	2.500,0000
00026	100,0000	100,0000	KG	31052	PERA 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA, FRESCA.	20,8000	2.080,0000
00027	200,0000	200,0000	KG	31053	PEPINO DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME E DE POLPAS FIRMES.	7,5000	1.500,0000
00028	600,0000	600,0000	KG	31054	TOMATE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO UNIFORMES COM BRILHO.	13,9000	8.340,0000
00029	520,0000	520,0000	KG	31055	REPOLHO BRANCO 1ª QUALIDADE TAMANHO MÉDIO 80% DE MATURAÇÃO, SEM MANCHAS.	11,5000	5.980,0000
00030	150,0000	150,0000	KG	31056	UVA ROXA 1ª QUALIDADE, SEM PARTES ESCURAS OU FURADAS.	22,5000	3.375,0000
00031	150,0000	150,0000	KG	31057	QUIABO 1ª QUALIDADE IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES E POLPAS FIRMES, PERFEITO PARA CONSUMO.	15,1000	2.265,0000
00032	300,0000	300,0000	KG	31058	VAGEM VERDE 1ª QUALIDADE, COR BRILHANTE TENRA E QUEBRADIÇA.	16,5000	4.950,0000
TOTAL GERAL							R\$ 281.472,40

LOTE III – (AQUISIÇÃO DE PANIFICADOS)

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
0001	300,0000	300,0000	UN	31015	BOLO PEQUENO, SIMPLES, INGREDIENTES LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO REFINADA OU FARINHA DE MILHO, OVOS, MARGARINA, FERMENTO EM PÓ, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, DATA DE VALIDADE.	10,0000	3.000,0000
0002	300,0000	300,0000	UN	31016	BOLO GRANDE, SIMPLES, INGREDIENTES LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO REFINADA OU FARINHA DE MILHO, OVOS, MARGARINA, FERMENTO EM PÓ, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, DATA DE VALIDADE.	20,0000	6.000,0000
0003	10.000,0000	10.000,0000	UN	31017	PÃO DE QUEIJO TAMANHO MÉDIO, FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DATA DE VALIDADE. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL-COZIDO.	1,5000	15.000,0000



0004	12.000,0000	12,000,0000	UN	31018	PÃO DOCE 50G, FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MALCOZIDO.	1,0000	12.000,0000
0005	12.000,0000	12.000,0000	UN	31019	PÃO FRANCÊS, 50G, FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MALCOZIDO.	1,0000	12.000,0000
0006	350,0000	350,0000	UN	31020	PÃO DE FORMA, FATIADO INTEGRAL, MÍNIMO DE 2,0 G DE FIBRAS EM 100G DO PRODUTO, SACO PLÁSTICO 500.0 GRAMAS.	10,0000	3.500,0000
0007	5.000,0000	5.000,0000	UN	31021	ROSCA DE 50G.	2,0000	10.000,0000
0008	3.000,0000	3.000,0000	UN	31022	BOLO EM PEDAÇOS.	4,0000	12.000,0000
0009	7.000,0000	7.000,0000	UN	31023	BISCOITOS ASSADOS.	1,0000	7.000,0000
TOTAL GERAL							R\$ 80.500,00

LOTE IV – (AQUISIÇÃO DE CARNE E FRANGO)

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
00001	1.000,0000	1.000,0000	KG	30937	CARNE BOVINA DE 1ª DE PRIMEIRA	34,9000	34.900,0000
00002	600,0000	600,0000	KG	30942	CARNE BOVINA EM PEDAÇO DE 2ª, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE	24,9000	14.940,0000
00003	400,0000	400,0000	KG	30945	CARNE BOVINA DE 2ª CHARQUEADA, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE	24,9000	9.960,0000
00004	2.740,0000	2.740,0000	KG	30946	CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. PALETA/ACÉM/MÚSCULO/PEIXINHO)	24,9000	68.226,0000
00005	1.000,0000	1.000,0000	KG	30949	FRANGO, INTEIRO, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NÃO PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO CARACTERÍSTICO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, CONGELADO	10,9000	10.900,0000
00006	700,0000	700,0000	KG	30952	FRANGO, PEITO, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NÃO PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO CARACTERÍSTICO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, CONGELADO	16,9000	11.830,0000
00007	1.500,0000	1.500,0000	KG	30957	FRANGO, COXA E SOBRECOXA, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NÃO PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO CARACTERÍSTICO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, CONGELADO	13,9900	20.985,0000

00008	340,0000	340,0000	KG	30959	LINGUIÇA DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE, NÃO AMOLECIDO, NÃO PEGAJOSO, COR PRÓPRIA,	19,9900	6.796,6000
00009	360,0000	360,0000	KG	30961	LINGUIÇA DE PORCO DE 1ª QUALIDADE, NÃO AMOLECIDO, NÃO PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, CONGELADA	21,0000	7.560,0000
TOTAL GERAL						R\$ 186.097,60	

Valor total estimado **R\$ 698.623,60** (seiscentos e mil, seiscentos e vinte e três reais e sessenta centavos).

2 – JUSTIFICATIVAS, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino é uma medida essencial para garantir a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, contribuindo significativamente para o desempenho escolar e a permanência dos alunos na escola. A alimentação adequada durante o período letivo é um direito assegurado por lei e integra as ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), sendo fundamental para o desenvolvimento físico, cognitivo e social das crianças e adolescentes atendidos pela rede pública municipal.

2.2. A elaboração do presente termo de referência justifica-se pela necessidade de assegurar a regularidade no fornecimento de alimentos de qualidade, atendendo às exigências nutricionais específicas de cada faixa etária, conforme estabelecido por nutricionista responsável. Os itens a serem adquiridos foram definidos com base em cardápios previamente elaborados, considerando critérios de variedade, valor nutricional e sazonalidade, de forma a promover uma alimentação equilibrada e saudável. Além disso, a definição das quantidades foi baseada na média de consumo e no número de alunos matriculados, garantindo eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

2.3. Por fim, a contratação dos gêneros alimentícios é imprescindível para o pleno funcionamento das unidades escolares, uma vez que a merenda escolar representa, para muitos alunos, a principal refeição do dia. A medida também contribui para a promoção da equidade, reduzindo desigualdades sociais e incentivando a permanência dos estudantes nas salas de aula. Dessa forma, a aquisição proposta é plenamente justificada, estando em conformidade com os princípios da administração pública e as diretrizes da política nacional de alimentação escolar.

2.4. A Secretaria Municipal lança mão do Sistema de Registro de Preço para aquisição de bens, por caracterizar situação de: a) contratação frequente; b) previsão de entregas parceladas; c) atendimento de mais de um órgão ou entidade; e d) não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.5. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE): A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO ITEM**.

2.6 - De acordo com a Lei 14.133/21 é imprescindível estabelecer um Termo de Referência para processos de licitação. Este documento serve como um guia detalhado, garantindo que todas as etapas da aquisição estejam em conformidade com as normativas legais. Ao definir especificações

técnicas, detalhes, e condições de fornecimento, o Termo de Referência garante aplicação à legislação e transparência no uso de recursos públicos.

2.7. Os produtos constantes na presente licitação deverão atender as exigências de qualidade observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade – ABNT e INMETRO etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

2.8 - Através do Sistema de Registro de Preços, previsto no Termo de Referência, a Secretaria Municipal de Educação pode adquirir os produtos de maneira mais econômica e eficiente. Isso possibilita a compra conforme a demanda, evitando desperdícios e permitindo um melhor aproveitamento do orçamento público.

2.9 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

03 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 – Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela equipe de planejamento é a realização do procedimento licitatório, pelo Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição dos itens descritos na cláusula primeira deste Termo de Referência.

3.2 - O procedimento para a aquisição será conduzido através de **PREGÃO PRESENCIAL**, por meio de Sistema de Registro de Preços - SRP, critério de julgamento **MENOR PREÇO – VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos, objetivando lavratura de Atas de Registro de Preços, que permitirá as contratações pelas unidades participantes.

3.3 - Os itens apresentados neste instrumento caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados pelas empresas e são facilmente comparáveis entre si, já que possuem padrões de desempenho e de características gerais similares, de modo a permitir objetivamente uma decisão de compra, com base no menor preço, por meio de especificações usuais e amplamente praticadas no mercado.

3.4 - Será aceita a proposta do fornecedor que tenha atendido a todas as exigências de habilitação cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do edital.

3.5 - A apresentação de proposta para a contratação pretendida implica concordância da contratada em fornecer os produtos pelo preço de referência. A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito.

3.6 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2 - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

4.3 - Não haverá exigência de **garantia contratual** para a aquisição do objeto, prevista no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4 – Não serão recebidos produtos que estejam com prazo de validade vencidos.

5 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E VALORES REFERENCIAIS.

5.1- O custo estimado total da presente aquisição é de Valor total estimado **R\$ 698.623,60 (seiscentos e mil, seiscentos e vinte e três reais e sessenta centavos).**

5.2- O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas.

5.3 - A licitante deverá apresentar em sua proposta preços iguais ou inferiores ao mínimo determinado pela Administração Pública. Em nenhuma hipótese será admitido valores dos itens superiores à média estabelecida.

06 – EXECUÇÃO DO OBJETO - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O fornecimento do objeto dessa licitação deverá ser efetuado de modo parcelado, com prazo de entrega dos produtos de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras do município de Simolândia-Goiás, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

6.2 - O local para entrega ou fornecimento dos produtos deverá ser na sede do Município, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira.

6.3 - Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações técnicas exigidas por lei, com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e pela Secretaria Municipal de Educação.

6.4 - A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.

6.5 - Caso a empresa vencedora não realize a entrega dos produtos solicitados, ela será notificada e em caso de reincidência, a empresa poderá sofrer sanções Administrativas.

6.6 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, **devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**

6.7 - Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.8 - Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.9 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.10 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.11 - Em observância aos princípios da economicidade e eficiência, e considerando que o Município não possui depósito apropriado para armazenar os itens desta contratação; **as entregas serão realizadas diariamente e a pronta entrega/imediatamente após o recebimento da ordem de fornecimento**, e nas quantidades discriminadas na ordem de fornecimento, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, tendo em vista a natureza do objeto desta Licitação que necessita de entregas parceladas e frequentes.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela aquisição e da competente liquidação de despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - Fornecimento de bens;
- II - Locações;
- III - Prestação de serviços;
- IV - Realização de obras.

7.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.5 - Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

7.6 - 7.4 - A Administração Pública reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes da contratação.

8 – DA RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA

8.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data da entrega do objeto licitado;

8.2 - Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme alínea “d” inciso II, art. 124, da Lei nº 14.133/2021;

8.3 - O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento;

8.4 - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, evitando eventuais falhas ou irregularidades;

9.2. Devolver, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações;

9.3. Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os produtos;

9.4. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos;

9.5. Designar gestor para acompanhamento e fiscalizar o fornecimento;

9.6. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação;

9.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, executar o seu objeto em estrita consonância com a Ata de Registro de Preço, contrato, com os seus dispositivos, com o instrumento convocatório e com a sua proposta. Efetuar a entrega do objeto

desta licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.2. Garantir, na execução do fornecimento, a entrega de produtos íntegros, livres de contaminação e próprios para o uso humano;

10.3. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE os bens/materiais fornecidos;

10.4. Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos, sem custos adicionais, para a administração pública, dentro do prazo de validade dos mesmos;

10.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração, por sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo poder público;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

10.7. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência dos produtos fornecidos;

10.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

10.9. Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e as determinações e especificações constantes do Edital de Licitação e seus Anexos, independentemente de transcrição;

10.10. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelos órgãos interessados.

10.11. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a entrega do objeto, bem como arcar com os custos de transportes do objeto até o local de entrega.

10.12. Após a homologação da Ata de Registro de Preços, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

10.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;

11 - GESTÃO DO CONTRATO - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

11.2 - O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.

11.3- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4 - A execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.5 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme art. 117, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme art. 117, § 2º da Lei nº 14.133, de 2021.

11.7 - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, conforme art. 117, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021.

12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O Contrato celebrado será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas. A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do seu valor global independentemente do valor já pago a outra parte.

12.2 - A Administração poderá ainda rescindir o contrato, em caso de situações em que tome impossível a sua continuidade, tais como: a insuficiência de recursos financeiros;

12.4 - Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos art. 137, 138 e 139, Lei nº 14.133, de 2021;

12.5 - A critério do Contratante caberá rescisão do Contrato, por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme inciso I, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.6 - A rescisão poderá ocorrer consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, conforme inciso II, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.7 – Poderá ainda ser rescindido por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, conforme inciso III, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.8 O prestador terá seu preço registrado cancelado quando:

12.8.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.8.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.8.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.9 O cancelamento do Registro de Preços por ato unilateral da Administração ou de forma consensual, por acordo entre as partes, deverá ser precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.10 O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas no subitem anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Pública.

12.11 O prestador poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

12.12 Quando o cancelamento decorrer de culpa exclusiva da Administração, o fornecedor será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III- pagamento do custo da desmobilização.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrava nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a contratada que:

13.1.1 - Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.3 - Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

13.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

13.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.6 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

13.2.3 - Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1 - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

13.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 - As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

13.4.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ava da Município e cobrados judicialmente.

13.6.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

13.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14 - DAS OMISSÕES

14.1 - Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

15 - DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de Alvorada do Norte-Goiás, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

16 – DA ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 - A elaboração do Termo de Referência, bem como estimativa de preços foi realizado pelo responsável que esta subscreve.

Simolândia-GO, 05 de agosto de 2025.

SIDNEY ROCHA CÔRTEZ RIBEIRO
Pregoeiro